Lei nº 2.053 de 10/03/1988.

Autoriza a Firmar Convênio com a Secretaria de Saúde, Através do Departamento Autônomo de Saúde Pública e o Centro Administrativo Regional de Saúde - Cars.

Dr. José João Kempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Saúde, através do Departamento Autônomo de Saúde Pública e do Centro Administrativo Regional de Saúde - Cars, com o fim de delegar poderes à Municipalidade para aprovação de projetos arquitetônicos, hidro-sanitários e concessão de alvará sanitário para habitação.

Art. 2º: As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos e 3.1.3.2/059 - Outros Serviços e Encargos, da Secretaria Municipal de Saúde e Bem estar Social.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, SC, 10 março de 1988.